



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEI Nº 007/2018

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que *“CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 4.919, DENOMINADO DE LOTEAMENTO RECANTO DO BOSQUE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

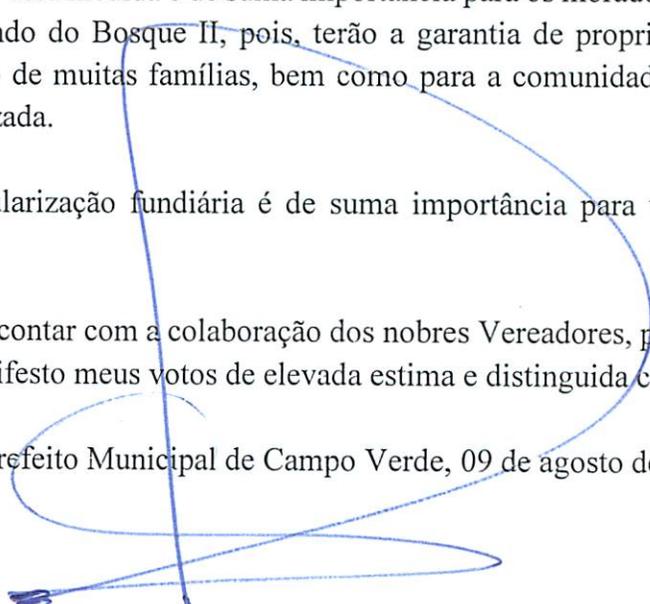
O escopo da propositura legislativa em questão é a regulamentação habitacional destas famílias que já ocupam a área em forma de lotes, permitindo a regularização fundiária do solo. Por tratar-se de unidades construídas via programa habitacional do Estado de Mato Grosso, para que seja realizada a regularização, necessário se faz regulamentar a referida área como ZEIS de forma a atender os critérios do Estado.

Nesse sentido, essa medida é de suma importância para os moradores que residem há vários anos no bairro Recando do Bosque II, pois, terão a garantia de propriedade, trazendo segurança e realizando o sonho de muitas famílias, bem como para a comunidade, já que a área regularizada será melhor valorizada.

Enfim, a regularização fundiária é de suma importância para todos, e só traz benefícios para o Município.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, manifesto meus votos de elevada estima e distinguida consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 09 de agosto de 2018.



**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 4.919, DENOMINADO DE LOTEAMENTO RECANTO DO BOSQUE II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a poligonal formada pela área da matrícula imobiliária de n.º 4.919 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde, Loteamento denominado Recando do Bosque II, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

**parágrafo único** - a área descrita no *caput* irá compor as ZEIS, juntamente com as áreas delimitadas Mapa A09, parte integrante da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), conforme disposto no Art. 152, inciso IX.



**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Verde autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a área descrita no *Caput* do Art. 1º, afim de que promova a regularização fundiária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**